



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº 0028165 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

O Município de Fronteira/MG, por meio do Departamento Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028165**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, o procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5.108/2020, que receberá a documentação e propostas, auxiliada pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, nomeada pelo Decreto nº 5.435 de 10 de JUNHO de 2020. O procedimento será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 1.823/2018, alterada pela Lei 1.913/2020, e ainda conforme detalhamento constante neste instrumento convocatório e seus anexos.

Data da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- Aos dias 14 de outubro de 2020, 09hrs00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, situada nesta cidade na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, CEP 38.230-000.

I - OBJETO

1. O presente processo objetiva a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 09 (NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020** conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, desde que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. Estarão impedidas expressamente de participar do presente certame, pessoas jurídicas que:

a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

d) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Fronteira, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Qualquer cidadão poderá impugnar as disposições do presente ato convocatório, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame.

3. As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser protocoladas no Departamento de Licitações, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou ainda por meio eletrônico, através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

3.1. Os documentos protocolados por meio eletrônico deverão ter seus originais encaminhados e protocolados no prazo 02 (dois) dias úteis.

4. Caberá ao Presidente decidir sobre as impugnações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VIII) - (Fora dos envelopes);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando todos os poderes, acompanhada dos documentos de identificação dos sócios outorgantes e do outorgado (fora dos envelopes);

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual - (fora dos envelopes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) - (fora dos envelopes);

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (fora dos envelopes);

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir (fora dos envelopes);

d) Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

II - Para os Microempreendedores Individuais, será dispensado o item I da alínea "d", mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo PORTAL DO EMPREENDEDOR - MEI.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

Parágrafo Segundo - A empresa que não apresentar dos documentos citados na alínea "d", I e II perderá o direito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação (Anexo VIII) exigida no item 2, alínea "a" deste Capítulo, implicará em não recebimento, por parte da Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes contendo a Habilitação e Proposta Técnica, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4. A não entrega da Certidão Simplificada da Junta Comercial, do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, comprovando o enquadramento como ME, EPP OU MEI, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 2, alínea "d" deste Capítulo implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6. No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente ou acompanhada de documento de identidade do credenciante para reconhecimento de firma por semelhança, pelo servidor público, ou aposição da assinatura presencialmente, com posterior reconhecimento por semelhança e autenticação no próprio documento pelo servidor público designado** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 2 deste Capítulo, prosseguindo-se com os demais atos do certame mesmo com essa ausência.

6.2 Após o término da fase de credenciamento o Presidente da Comissão Permanente de Licitação não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

1. Os envelopes de habilitação e proposta técnica, deverão ser apresentados até a hora e data estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, estando **hermeticamente lacrados** e **protocolados**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº. 003/2020
(Razão Social)
(CNPJ)
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
Data de Abertura 14/10/2020 - Horário 09hrs00min

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº. 003/2020
(Razão Social)
(CNPJ)
Envelope nº 02 – Proposta Técnica
Data de Abertura: 14/10/2020 - Horário 09hrs00min

2. Os documentos constantes do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação poderão ser apresentados por meio de qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.1 – Não serão autenticados documentos durante a realização da sessão de licitação.

3. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz ou filial, e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação deverá constar os documentos referentes à:

1.1. Habilitação Jurídica

a) Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

b) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

d) Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de Regularidade de Débito Trabalhista, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, conforme link a seguir <http://www.tst.jus.br/certidao>.

1.3.1. Para fins de prova de regularidade serão admitidas certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

1.3. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

1.5. Outras Comprovações

- a) Declaração de que não possui fatos impeditivos para participar de procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, conforme Anexo IV;
- b) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, conforme Anexo V;
- c) Declaração de atendimento as normas urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal, conforme Anexo VI;

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

1. A carta proposta deverá conter os seguintes elementos e elaborada preferencialmente conforme o modelo constante no Anexo II:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
- b) Especificar o lote que será utilizado para realização do empreendimento;
- c) Descrição detalhada da atividade a que se propõe a realizar com a área;
- c) Número estimado de empregos gerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- d) Valor estimado do investimento a ser realizado;
- f) Prazo de início e término da construção;
- g) Prazo de início da operação;
- h) Prazo de validade da proposta;
- i) Data e Assinatura.

2. Juntamente com a carta proposta deverão ser apresentados o projeto arquitetônico, memorial descritivo e projeto de viabilidade econômica do empreendimento que será realizado na área, para fins de análise da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE do Município de Fronteira/MG, sob pena de desclassificação da proposta.

2.1. O CMDE fará a análise do projeto arquitetônico e memorial descritivo, com auxílio de profissional da área da engenharia civil ou arquitetura.

3. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação.

4. Em caso de não apresentação do prazo de validade da proposta, será considerado pela Comissão o prazo supramencionado, sem prejuízos para o julgamento da proposta.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação irá iniciar a sessão pública às 09hrs00min do dia 14 de outubro de 2020.

2. Após o início da sessão a Comissão efetuará a abertura do envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação e rubricará todos os documentos nele constantes, ficando facultada aos licitantes a prática do ato retro mencionado.

3. Em seguida, a Comissão passará para análise dos documentos referentes à habilitação, podendo neste ato proceder a diligências para que se confirme a autenticidade e veracidade dos mesmos.

3.1. A Comissão para análise dos documentos emitidos por meio eletrônico, efetuará consulta e diligências na rede mundial de computadores para verificação da veracidade dos mesmos.

3.2. Os documentos que não contiverem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua data de emissão.

4. Após a devida análise a Comissão efetuará o julgamento da habilitação das licitantes.

5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

- 6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7. Não havendo manifestação e havendo renúncia expressa do prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade ao certame efetuando a abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica, das participantes habilitadas.
6. Aos licitantes considerados inabilitados a Comissão efetuará a devolução do envelope nº 02 – Proposta.
7. Havendo recurso contra o resultado da habilitação a Comissão publicará o resultado no mural da Prefeitura e no site oficial do Município de Fronteira, para que se inicie a contagem do prazo constante no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
8. Após a abertura do envelope nº 02 – Proposta, a Comissão avaliará e classificará as propostas por meio de critério de seleção objetivo e atendendo as condições do Capítulo VIII.
9. Todos os atos da Comissão praticados no presente processo após a publicação deste instrumento convocatório serão feitos mediante elaboração de atas e assinadas pelo presidente e mais dois membros.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os seguintes critérios para classificação e julgamento das propostas técnicas apresentadas:

A) CRITÉRIO REFERENTE AO VALOR ESTIMADO DE INVESTIMENTO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO: A proponente obterá neste critério no máximo 40 (quarenta) pontos.

FAIXA DE VALORES	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100.000,00	10 pontos
De R\$ 100.001,00 a R\$ 300.000,00	20 pontos
De R\$ 300.001,00 a R\$ 500.000,00	30 pontos
Acima de R\$ 500.000,00	40 pontos

B) CRITÉRIO REFERENTE AO NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGOS A SEREM GERADOS NO MUNICÍPIO: A proponente obterá neste critério no máximo 30 (trinta) pontos.

NÚMERO ESTIMADO	PONTUAÇÃO
Até 15 empregos	7 pontos
De 16 a 30 empregos	14 pontos
De 31 a 50 empregos	21 pontos
Acima de 50 empregos	30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

C) CRITÉRIO REFERENTE AO PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO: A proponente obterá neste critério no máximo 30 (trinta) pontos.

PRAZO ESTIMADO	PONTUAÇÃO
Até 18 meses	7 pontos
De 17 a 10 meses	14 pontos
De 9 a 2 meses	21 pontos
Menor que 02 meses	30 pontos

D) CRITÉRIO REFERENTE A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A proponente obterá neste critério no máximo 20 (vinte) pontos.

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Potencial poluidor baixo	20 pontos
Potencial poluidor médio	15 pontos
Potencial poluidor alto	07 pontos
Atividades de Reciclagem e reaproveitamento de resíduos poluidores	20 pontos

2. Para fins de classificação e obtenção da pontuação total de cada licitante, a Comissão Permanente de Licitação realizará a soma da pontuação obtida em cada um dos critérios acima, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$PF = \underline{(A) + (B) + (C) + (D)}$$

PF: Pontuação Final da Licitante;

A, B, C e D: Critérios de Pontuação constante do item 1, do Título VIII do instrumento convocatório;

3. A pontuação final (PF) máxima a ser obtida pelos licitantes é de 120 (cento e vinte) pontos.

4. Será declarado classificado o licitante que atingir a Pontuação Final (PF) 44 (quarenta e quatro) pontos.

4.1. Será considerado vencedor do item àquele licitante que atingir a maior pontuação para o item, atendendo os critérios do item 1 deste Capítulo.

4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

X – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, nomeada pelo Decreto nº 5.435 de 10 de Junho de 2020 e pelos demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

3. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos **Cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, podendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via e-mail.

3.1. Na hipótese de utilização de e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo desta Prefeitura até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento pela Comissão Permanente de Licitação;

3.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de intimação aos participantes do procedimento licitatório, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

5 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

6 - Caso a Licitante não esteja interessada no prazo recursal poderá renunciar durante a sessão, ou por escrito.

7. Não havendo interposição de recurso ou transcorrido o prazo o procedimento será encaminhado à autoridade para adjudicação e homologação do certame.

XI – DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CEDENTE

1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, conforme está disposto no presente instrumento convocatório e em conformidade com a legislação municipal que regulamenta a matéria.

2. DO CESSIONÁRIO

2.1. Iniciar a construção das edificações dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

2.1.1. A construção de muros e alambrados não serão considerados como início de construção das edificações.

2.1.2. Para cumprimento da legislação municipal a cessionária deverá ocupar no mínimo 30% (trinta por cento) da área do imóvel cedido.

2.2. Iniciar suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses, da data da de encerramento do prazo de início de construção.

2.3. Os prazos dispostos nos itens 2.1 e 2.2 poderão ser prorrogados em função da complexidade do projeto e da construção, mediante requerimento do cessionário dirigido ao fiscal do contrato.

2.4. Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e/ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

2.5. O imóvel recebido pelo cessionário não poderá ser objeto de alienação, conforme art. 3º, “b” da Lei nº 2.342/2013.

2.6. O cessionário se obriga a construção, manutenção e conservação das edificações realizadas no imóvel cedido, não podendo dar finalidade distinta da contida em sua proposta para o certame.

2.7. Não poderá gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e qualquer outro Banco Oficial, para custear construção da instituição e investimento em bens de capital para o funcionamento da instituição, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.8. O cessionário não poderá paralisar por mais de 08 (oito) meses suas atividades.

2.8.1. Quando caso fortuito ou calamidade pública, a cessionária deverá informar ao Município, mediante ofício com as justificativas e provas do caso em concreto.

2.9. As despesas de escrituração e registro da área cedida ficarão a cargo do cessionário.

2.10. A concessão direito real de uso das áreas se dará pelo prazo de 10 (dez) anos.

XII – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento de quaisquer dos itens das cláusulas acima implicará nas seguintes sanções administrativa:

- a) Advertência;
- b) Perda dos benefícios fiscais e tributários requeridos;
- c) Reversão do imóvel para o Município.

2. Os imóveis reverterão ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias neles contidas e sem qualquer indenização, se o cessionário paralisar ou encerrar suas atividades, ou ainda descumprir quaisquer encargos estipulados no Título X, item 2 deste instrumento.

3. Para fins de aplicação das penalidades dispostas neste título deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa, devendo, portanto, o Cessionário ser intimado dos fatos que lhe são imputados, para apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada e subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito.

3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação aos termos do edital ou em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim de obter retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

4. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhadas através de fac-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

símile ou e-mail a todos que retiraram este instrumento e publicação no Mural da Prefeitura e no site oficial do Município de Fronteira, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de ato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (34) 3428-2762 ou pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

9. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta;

Anexo III – Minuta de Credenciamento/Procuração;

Anexo IV - Minuta de declaração de que não possui fatos impeditivos;

Anexo V – Minuta da Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;

Anexo VI - Minuta de declaração de atendimento as normas urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal;

Anexo VII - Minuta de Contrato Administrativo.

Anexo VIII – Minuta da declaração de Pleno Atendimento

Fronteira/MG, 21 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - RETIFICADO

Processo nº: **0028165**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Tipo: MELHOR TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. O presente projeto visa estabelecer as diretrizes necessárias para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 09 (NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A concessão de uso dos lotes abaixo especificados encontra-se autorizadas na lei municipal nº 1.823/2018, que estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fronteira – PRODEF.

2.2. Destaca-se que o presente programa visa a concessão de incentivos voltados à instalação e expansão de empreendimentos industriais, comerciais, turísticos, do agronegócio e de serviços em geral, por meio de fomento e concessão de uso de áreas disponíveis no Distrito Industrial, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Fronteira/MG.

2.3. Importante mencionar que para concessão do Direito Real de Uso remunerada ou gratuita, faz-se necessário a autorização legislativa, estando ela presente art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.823/2.018.

3. DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALOR DE AVALIAÇÃO

3.1. Os lotes objeto de concessão direito real de uso são os abaixo descritos:

Item 1 - lote nº 19 quadra 02 – matrícula nº 43.615, conforme a seguinte descrição: lote de terras sob o nº 19 da quadra nº 02 do distrito industrial de fronteira/mg, com área total de 2.704.40 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano do distrito sede município de fronteira, estado de minas gerais, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: trata-se de um lote de terras com 20,00 metros de frente para a rua 02, mede 130,20m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 18, mede 20,00m de fundo, confrontando com a área institucional 04 e pelo lado direito, mede 140,24m confrontando com o lote 20. **Valor de Avaliação: R\$ 364.147,46.**

Item 2 - lote nº 20 quadra 02 – matrícula nº 43.616, conforme a seguinte descrição: lote de terras sob o nº 20 (vinte) da quadra nº 02 (dois) do distrito industrial de fronteira/mg, com área total de 2.905,20 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano do distrito sede município de fronteira, estado de minas gerais, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: trata-se de um lote de terras com 20,00 metros de frente para a marginal da br 153, medindo 20,00 metros de aos fundos para a rua 02. **Valor de Avaliação: R\$ 391.185,18.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Item 3 - lote nº 07 quadra 03 – matrícula nº 43.624, conforme a seguinte descrição: lote de terras sob o nº 07 (sete) da quadra nº 03 (três) do distrito industrial de fronteira/mg, com a área total de 1.200,00 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado o perímetro urbano do distrito sede município de fronteira, estado de minas gerais, cujo lote com as divisas, metragens confrontações que o memorial assim descreve: trata-se de um lote de terras medindo 20,00 metros de frente para a rua 03, medindo da frente aos fundos do lado esquerdo 60,00 metros confrontando com o lote 08, pelo lado direito 60,00 metros confrontando com o lote 06 e medindo 20,00 metros de fundo confrontando com o lote 18. **Valor de Avaliação: R\$ 161.580,00.**

Item 4 - lote nº 08 quadra 03 – matrícula nº 43.625, conforme a seguinte descrição: lote de terras sob o nº 08 (oito) da quadra nº 03 (três) do distrito industrial de fronteira/mg, com a área total de 1.200,00 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado o perímetro urbano do distrito sede município de fronteira, estado de minas gerais, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: trata-se de um lote de terras medindo 20,00 metros de frente para a rua 03, medindo da frente aos fundos do lado esquerdo 60,00 metros confrontando com o lote 09, e pelo lado direito 60,00 metros confrontando com o lote 07, e medindo 20,00 metros de fundo para o lote 17. **Valor de Avaliação: R\$ 161.580,00.**

Item 5 - lote nº 09 quadra 03 – matrícula nº 43.626, , conforme a seguinte descrição: lote de terras sob o nº 09 (nove) da quadra nº 03 (três) do distrito industrial de fronteira/mg, com área total de 1.200,00 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano do distrito sede município de fronteira, estado de minas gerais, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: trata-se de um lote de terras medindo 20,00 metros de frente para a rua 03, medindo da frente aos fundos do lado esquerdo 60,00 metros confrontando com o lote 10, e pelo lado direito 60,00 metros confrontando com o lote 08 e medindo 20,00 metros de fundo para o lote 16. **Valor de Avaliação: R\$ 161.580,00.**

Item 6 - lote nº 04 quadra 04 – matrícula nº 43.640, conforme a seguinte descrição: lote de terras sob o nº 04 (quatro) da quadra nº 04 (quatro) do distrito industrial de fronteira/mg, com a área total de 1.600,00 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado o perímetro urbano do distrito sede município de fronteira, estado de minas gerais, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: trata-se de um lote de terras medindo 20,00 metros de frente para a rua 03, medindo da frente aos fundos do lado esquerdo 80,00 metros confrontando com o lote 03, e pelo lado direito 80,00 metros confrontando com o lote 05 e medindo 20,00 metros de fundo para a área verde. **Valor de Avaliação: R\$ 215.440,00.**

Item 7 - lote nº 07 quadra 04 – matrícula nº 43.643, conforme a seguinte descrição: lote de terras sob o nº 07 (sete) da quadra nº 04 (quatro) do distrito industrial de fronteira/mg, com a área total de 1.600,00 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado o perímetro urbano do distrito sede município de fronteira, estado de minas gerais, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: trata-se de um lote de terras medindo 20,00 metros de frente para a rua 03, medindo da frente aos fundos do lado esquerdo 80,00 metros confrontando com o lote 08, e pelo lado direito 80,00 metros confrontando com o lote 06 e medindo 20,00 metros de fundo para a área verde. **Valor de Avaliação: R\$ 215.440,00.**

Item 8 - lote nº 09 quadra 04 – matrícula nº 43.645, conforme a seguinte descrição: lote de terras sob o nº 09 (nove) da quadra nº 04 (quatro) do distrito industrial de fronteira/mg, com a área total de 1.600,00 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado o perímetro urbano do distrito sede município de fronteira, estado de minas gerais, cujo lote com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: trata-se de um lote de terras medindo 20,00 metros de frente para a rua 03, medindo da frente aos fundos do lado esquerdo 80,00 metros confrontando com o lote 08, e pelo lado direito 80,00 metros confrontando com o lote 10 e medindo 20,00 metros de fundo para a área verde. **Valor de Avaliação: R\$ 215.440,00.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Item 9 - EXCLUÍDO

Item 10 – EXCLUÍDO

Item 9 - LOTE B, Matrícula nº 43.352: UM TERRENO URBANO, contendo a Área total de 4.123,00 M² (QUATRO MIL E CENTO E VINTE TRÊS METROS QUADRADOS), composto DO LOTE B, na cidade de Fronteira, desta Comarca de Frutal - MG, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: - Delimita-da por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1-A, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1-A segue até o vértice 2 no rumo 51°48'58" SW, na extensão de 12.510 metros; Do vértice 2 segue até o Vértice 3 no rumo 52° 49' 15" NW, na extensão de 138,681 metros; Do Vértice 3 segue até o Vértice 1-B no rumo 54°55'04" NE na extensão de 50,312 metros; Do Vértice 1-B segue até o vértice 1-A no rumo 37° 00'34" NW na ex-tensão de 131,490 metros; (até o ponto de início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de: 4.123,00m². Confrontações: Do vértice 1 – A ao 2, confrontando com a Rodovia BR-153. Do vértice 2 ao 3, confrontan-do com José Benedito de Carvalho Filho. Do Vértice 3 ao 1- A, confrontando com o LOTE A (Município de Fronteira). **Valor de Avaliação: R\$ 555.161,95.**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO DOS IMÓVEIS

4.1. Iniciar a construção das edificações dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

4.1.1 – A construção de muros e alambrados não serão considerados como início de construção das edificações.

4.1.2 – Para cumprimento da legislação municipal a cessionária deverá ocupar no mínimo 30% (trinta por cento) da área do imóvel cedido.

4.2 – Inicias suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses, da data da de encerramento do prazo de início de construção.

4.3 – Os prazos dispostos nos itens 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados em função da complexidade do projeto e da construção, mediante requerimento do cessionário dirigido ao fiscal do contrato.

4.4 - Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e/ou municipal.

4.5 - O imóvel recebido pelo cessionário não poderá ser objeto de alienação, conforme art. 3º, "b" da Lei nº 2.342/2013.

4.6 - O cessionário se obriga a construção, manutenção e conservação das edificações realizadas no imóvel cedido, não podendo dar finalidade distinta da contida em sua proposta para o certame.

4.7 - Não poderá gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e qualquer outro Banco Oficial, para custear construção da instituição e investimento em bens de capital para o funcionamento da instituição, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.8 – O cessionário não poderá paralisar por mais de 08 (oito) meses suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

4.8.1 – Quando caso fortuito ou calamidade pública, a cessionária deverá informar ao Município, mediante ofício com as justificativas e provas do caso em concreto.

4.9 - As despesas de escrituração e registro da área cedida ficarão a cargo do cessionário.

4.10 – A concessão direito real de uso das áreas se dará pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização do cumprimento dos encargos e demais condições serão realizadas pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE Fronteira/MG, nomeada pelo Decreto nº 5.435 de 10 de JUNHO de 2020.

5.2 – Qualquer descumprimento das condições constantes neste instrumento, a CMDE notificará o cessionário, com o fim de que o mesmo regularize a situação.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – O descumprimento de quaisquer dos itens das cláusulas acima implicará nas seguintes sanções administrativa:

- a) Advertência;
- b) Perda dos benefícios fiscais e tributários requeridos;
- c) Reversão do imóvel para o Município.

6.2 - Os imóveis reverterão ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias neles contidas e sem qualquer indenização, se o cessionário paralisar ou encerrar suas atividades, ou ainda descumprir quaisquer encargos estipulados no item 4 deste instrumento.

Fronteira/MG, 21 de setembro de 2020.

NILDOMAR LAZARO DA SILVA
Presidente da CMDE
Comissão de Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

JANDER RODRIGO NEIRAS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA - RETIFICADO

Processo nº: **0028165**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 09 (NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020

Tipo: MELHOR TÉCNICA

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

CNPJ:

1 – Item desejado para realização do empreendimento

2 - Descrição das atividades

(Descrever detalhadamente a atividade que será realizada com a área)

3 - Número de empregos diretos gerados

4 - Valor do investimento a ser realizado

5 - Prazo de início e término da construção

6- Validade da proposta

Esta proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

7- Responsável pela assinatura do termo de doação

Nome: _____, CPF: _____, RG: _____, endereço _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBS: UTILIZAR PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA OU APOR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO III

MINUTA DO CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO - RETIFICADO

Processo nº: **0028165**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 09 (NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020

Tipo: MELHOR TÉCNICA

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a órgãos públicos municipais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº.(ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento/procuração deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa e documento de identificação pessoal.
2. A Assinatura do diretor ou sócio deverá ser reconhecida firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS - RETIFICADO

Processo nº: **0028165**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 09 (NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020

Tipo: MELHOR TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____, _____, **DECLARA** para os devidos fins que não possui fatos impeditivos para participação de procedimento licitatório, e ainda que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de _____.

Razão Social

CNPJ nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR - RETIFICADO

Processo nº: **0028165**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 09 (NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020

Tipo: MELHOR TÉCNICA

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Identificação do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS URBANÍSTICAS E AMBIENTAIS A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL - RETIFICADO

Processo nº: **0028165**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 09 (NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020

Tipo: MELHOR TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
estabelecida à _____, nº. _____, Bairro _____,
_____, DECLARA para os devidos fins que todos os projetos a serem
desenvolvidos atenderão as normas urbanísticas e ambientais a nível Federal, Estadual e
Municipal.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social

CNPJ nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E

_____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com Centro Administrativo situado na _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representado por seu prefeito, o **Sr.** _____, agente político, residente e domiciliado nesta municipalidade, doravante denominado **CEDENTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede e estabelecimento comercial em _____, na rua _____, nº _____, CEP _____, representada pelo sócio administrador Sr. _____, _____, _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, domiciliado em _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, firmam o presente contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento

1.1 – O presente instrumento é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Municipal nº 1.823/2018, pelos princípios de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – Este contrato encontra-se vinculado ao edital do processo licitatório nº **0028165**, Concorrência Pública nº 003/2020 e à proposta apresentada pelo **CESSIONÁRIO**.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **concessão de direito real de uso de lote localizado no Distrito Industrial de Fronteira/MG, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industrial ou comercial, nos termos da Lei Municipal Nº 1.823/2018.**

2.2 – O imóvel cedido possui a seguinte especificação: (colocar especificação do lote).

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1 – O valor avaliado do imóvel cedido é de **R\$ _____ (_____)**, obtido através do laudo de avaliação constante no processo licitatório.

Cláusula Quarta – Da Escrituração do Imóvel

4.1 – O **CEDENTE** compromete-se a ceder ao **CESSIONÁRIO**, transferindo a posse, nos termos das Leis Municipais nº 1.823/2018 e deste contrato, sendo o **CESSIONÁRIO** responsável pelas despesas com lavratura de escritura pública e registro nos cartórios competentes.

4.2 – Quando da lavratura da escritura de concessão de direito real de uso, é obrigatória a inclusão de cláusula de nulidade da doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

na hipótese de descumprimento das disposições constantes deste contrato e da legislação municipal constante na cláusula primeira deste instrumento.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Doador

5.1 - Fiscalizar por meio da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, se está sendo cumpridos fielmente os encargos da doação, conforme está disposto no presente instrumento e ainda se está ocorrendo em conformidade com a legislação municipal vigente.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Encargos do Donatário

6.1 - Iniciar a construção das edificações dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

6.1.1 – A construção de muros e alambrados não serão considerados como início de construção das edificações.

6.1.2 – Para cumprimento da legislação municipal a cessionária deverá ocupar no mínimo 30% (trinta por cento) da área do imóvel cedido.

6.2 – Iniciar suas atividades operacionais em 18 (dezoito) meses, da data da de encerramento do prazo de início de construção.

6.3 – Os prazos dispostos nos itens 6.1 e 6.2 poderão ser prorrogados em função da complexidade do projeto e da construção, mediante requerimento do cessionário dirigido ao fiscal do contrato.

6.4 - Adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e/ou municipal.

6.5 - O imóvel recebido pelo cessionário não poderá ser objeto de alienação, conforme art. 3º, “b” da Lei nº 2.342/2013.

6.6 - O cessionário se obriga a construção, manutenção e conservação das edificações realizadas no imóvel cedido, não podendo dar finalidade distinta da contida em sua proposta para o certame.

6.7 - Não poderá gravar o imóvel com ônus reais, ressalvada a garantia decorrente de processo de financiamento obtido junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e qualquer outro Banco Oficial, para custear construção da instituição e investimento em bens de capital para o funcionamento da instituição, devendo existir hipoteca em 2º grau em favor do doador nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.8 – O cessionário não poderá paralisar por mais de 08 (oito) meses suas atividades.

6.8.1 – Quando caso fortuito ou calamidade pública, a cessionária deverá informar ao Município, mediante ofício com as justificativas e provas do caso em concreto.

6.9 – A concessão direito real de uso das áreas se dará pelo prazo de 10 (dez) anos.

Cláusula Sétima – Das Sanções

7.1 - O descumprimento de quaisquer dos itens das cláusulas acima implicará nas seguintes sanções administrativa:

- a) Advertência;
- b) Perda dos benefícios fiscais e tributários requeridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

c) Reversão do imóvel para o Município.

7.2 - Os imóveis reverterão ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias neles contidas e sem qualquer indenização, se o cessionário paralisar ou encerrar suas atividades, ou ainda descumprir quaisquer encargos estipulados na Clausula Sexta.

7.3 - Para fins de aplicação das penalidades dispostas neste título deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa, devendo, portanto, o Cessionário ser intimado dos fatos que lhe são imputados, para apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Cláusula Oitava – Dos Casos Omissos

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e segundo os princípios gerais de Direito Público com aplicação subsidiária dos princípios de Direito Privado, em benefício do interesse público.

Cláusula Nona – Do Foro

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Fronteira/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão relacionada a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fronteira/MG, ____ de _____ de 2020.

Município de Fronteira
xxxxxxxxx
CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO - **RETIFICADO**

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

Processo nº: **0028165**

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 09 (NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020

Tipo: MELHOR TÉCNICA

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa)

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2020

Sessão Pública às: 09hrs00min do dia 14 de outubro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 EXCLUSÃO DE ITENS E ALTERAÇÃO DE OBJETO

O Município de Fronteira/MG, através do Presidente da CPL, vem através deste tornar público a RETIFICAÇÃO do Anexo I – Projeto Básico do Edital da Concorrência Pública nº 003/2020, cuja publicação se deu no Diário Oficial da União e de Minas Gerais, do dia 27 de agosto de 2020, cujo objeto é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 11 (ONZE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020, passando a vigorar conforme segue: 1. OBJETO: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 09 (NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE FRONTEIRA/MG COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL OU COMERCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 1.913/2020;** 2. Ficam excluídos do Anexo I - Projeto Básico, os itens 09 e 10, com base no Memorando Interno nº 002/2020 da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado, poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação e também estará disponível no site www.frenteira.mg.gov.br. À vista disso, fica mantido a data e horário para a sessão de abertura dos envelopes.

Fronteira/MG, 21 de setembro de 2020.

Márcio Antonio Ferreira
Presidente da CPL.